

São Caetano do Sul, 25 de março de 2021.

Ao Observatório Social do Brasil – São Caetano do Sul

Ref. Pregão Presencial 03/2021
Processo de Compras: 124/2021

Assunto: Pedido de Esclarecimento ao Edital 03/2021, Processo de Compras 124/2021 da Universidade Municipal de São Caetano do Sul.

Questionamento 1. O pagamento se dará de forma única e total para cada lote, dez dias contados a partir do dia subsequente ao do recebimento do Termo de Recebimento e Aprovação (item 18, página 11, do edital) ou poderá haver pagamentos parciais?

Resposta:

O pagamento dar-se-á por projeto entregue, de acordo com disposto no edital subitem 18.1. “do(s) projeto(s)”

Questionamento 2. Será permitida a subcontratação de firmas projetistas especializadas (elétrica, hidráulica, ar-condicionado etc.) uma vez que esta é uma prática comum das empresas de arquitetura que em geral não tem em seus quadros profissionais de todas as especialidades?

Resposta:

O instrumento convocatório não veda a subcontratação de pessoa jurídica por parte da contratada USCS para efetivamente executar a prestação de serviço, contudo é imprescindível referenciar que o edital 03/2021, especifica que essa Universidade contratará via processo licitatório, entidade pessoa jurídica de direito público ou privado para prestação de serviços elencados no Termo de Referência edital supracitado.

Questionamento 3. Em caso de resposta positiva para a pergunta 2, será necessário apresentar a mesma documentação de habilitação técnica exigida para a empresa de arquitetura principal?

Resposta:

A relação que será celebrada entre as partes, a partir de vinculação contratual com a(s) licitante(s) vencedora(s) do certame, não se impõe por parte da USCS a um terceiro elemento, por conseguinte, a contratada responderá junto a Universidade Municipal de São Caetano do Sul por todo o escopo que envolve a prestação de serviços, se obrigando, inclusive com as exigências apontadas no item 16.1. do edital. Os termos contratuais com a(s) contratada(s) deverá analogamente ser estendido à instituição subcontratada, se eventualmente essa relação se processar, sem que isso implique à USCS qualquer relação comercial com essa segunda Instituição.



Questionamento 4. Faz parte do escopo da contratação o desenvolvimento de projeto executivo, conforme descrição nos itens 1 e 2 do Anexo I, ou o projeto básico, conforme informado no item 4 (Descrição dos Serviços), da página 25, também do Anexo I, abaixo transcrito?

“O Projeto Básico é o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, elaborado com base nas indicações do contratante, que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos construtivos e do prazo de execução.”

Resposta:

Em se tratando do Processo de Compras 124/2021, a referência no item 4 do Anexo I no que concerne ao nomeado “projeto executivo” inadvertidamente fora utilizado como definição para o termo “projeto básico”, portanto, a contratação almejada é para projeto executivo. O uso inapropriado do termo em meio ao texto que guarda relação com a vistoria técnica não descaracteriza o objeto ou traz qualquer prejuízo ao certame.

Questionamento 5. Que tipo de material deverá ser fornecido pela Contratada de acordo com o item 14.1.3 do edital (página 10)?

Resposta:

O Termo material fora utilizado para descrever o produto final objeto de contratação do processo licitatório avaliado, incluindo memorial descritivo, planilhas...

Questionamento 6. De acordo com o item 5 do Anexo I (página 26), todos os documentos técnicos deverão ser entregues ao contratante em duas vias impressas, sendo que os desenhos deverão estar plotados. Pergunta-se:

6.1. Serão exigidas duas cópias plotadas dos desenhos a exemplo das 2 cópias dos documentos?

Resposta:

Sim.

6.2. A plotagem deve gerar cópias nos mesmos formatos em que foram gerados ou podem ser plotados em escala reduzida?

Resposta:

Sim, mesmo formato.

Questionamento 7. Os projetos devem ser elaborados nos formatos que constam no Anexo II (Proposta) ou de acordo com as informações do anexo I (Termo de Referência), sendo que mesmo no Termo de Referência há divergências internas?

Anexo I - Item 1.4 – título= A0; texto=A1; Anexo II= A0

Anexo I - Item 2.2 – título= A1; texto=A0; Anexo II= A1

Anexo I - Item 3 .2– título= A1; texto=A0; Anexo II= A1

Resposta:

Reconhece-se que há divergências entre a posição apontada no texto e aquela observada no título (anexo I), bem como em relação ao Anexo II, contudo, o licitante interessado em participar do PP 03/2021 da USCS deverá considerar para efeito de precificação a nomenclatura aportada no título dos itens em referência, bem como aquela descrita na proposta comercial. Então, **onde se lê no texto** dos itens 1.4, 2.2, e 3.2. Anexo I.

Leia-se:

Item 1.4. - **A0**;

Item 2.2. - **A1**;

Item 3.4. - **A1**.

Questionamento 8. A USCS fornecerá os projetos das fundações existentes para que seja feita a avaliação conforme requerido nos itens 1.1 (página 18) e 2.5 (página 23) do Anexo I?

Resposta:

Somente para a(s) empresa(s) contratada(s).

Questionamento 9. Não localizamos nenhuma informação sobre o projeto de estruturas metálicas requerido no item 1.11 (página 21) do Anexo I. Pergunta-se:

9.1. Para qual área e/ou finalidade deverá ser desenvolvido o projeto de estrutura metálica?

Resposta:

Para o Local 01, cuja finalidade é criar a infraestrutura para instalação do sistema de climatização dos ambientes, bem como criar a infraestrutura para sustentação de equipamento de transporte para animais de médio e grande portes.

9.2. Ao solicitar projeto executivo da estrutura metálica, isto significa que deverá ser fornecido o desenho de fabricação das peças da estrutura?

Resposta:

Sim.

Questionamento 10. Qual o escopo dos projetos que deverão ser desenvolvidos para o Local 2, figura 3 (página 35), uma vez que não foi localizada nenhuma informação sobre este local nem no Edital, nem no Termo de Referência.

Resposta:

O escopo do Local 2, compreende não somente a estruturação registrada para a figura 3, e sim a estruturação de todos os ambientes apontados em todas as figuras vinculados ao local em epígrafe, compreendendo como produto, inclusive o levantamento minucioso no que tange aos materiais descritos no Termo de Referência (planilha, memorial,...).

Questionamento 11. Quanto à dinâmica pretendida pela USCS para a condução do processo de contratação, pergunta-se:

11.1. A Contratada deverá entregar o projeto completo e submetê-lo à aprovação ou deverá fazer entregas parciais para avaliação e comentários da USCS?

Resposta:

Sim, entrega completa do projeto para aprovação da Universidade Municipal de São Caetano do Sul.

11.2. Em caso de entrega do projeto completo, em quantos dias a USCS fará a aprovação para que seja iniciado a contagem do prazo para pagamento da Contratada?

Resposta:

A entrega é completa e a aprovação dar-se-á em 5 dias, de acordo com o subitem 13.4.1.

11.3. Em caso de entregas parciais, em quantos dias a USCS fará os comentários ou a aprovação para que a Contratada possa dar continuidade ao projeto?

Resposta:

Não há entrega parcial de projetos.



Cristiane Benincasa Rio
Pregoeira